



PUBLICADO NO DJE Nº 108,  
DE 18/06/25 PÁG. 11/15  
Kamir

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 26 DE MAIO DE 2025**

Às quatorze horas e seis minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Vice-Presidente no exercício da Presidência desta Corte, foi aberta a 39ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Fábio Costa de Almeida Ferrario, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença do Senhor Lucas Farias e da Senhora Roberta Rafaela dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral pelo Youtube, no endereço <https://www.youtube.com/live/88V0oDBNg8U?feature=shared>. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600001-39.2025.6.02.0019 – (SIGILOSO) RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. EXTINÇÃO DO FEITO. DECADÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: SANTANA DO IPANEMA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: EDMILSON SILVA. ADVOGADO: EDMILSON SILVA – AL15592. RECORRIDA: TACIANE ANDRÉ AMORIM DA SILVA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Eleitoral interposto por Edmilson Silva e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a sentença que extinguiu a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC, diante da decadência, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PJE N° 0600300-80.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UMA NOVA MESSIAS ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: JARBAS MAYA DE OMENA FILHO. ADVOGADOS: ERALDO MALTA BRANDÃO NETO – AL9143 E OUTRO. RECORRIDO: GIBSON BUARQUE DE MELO. ADVOGADOS: ERALDO MALTA BRANDÃO NETO – AL9143 E OUTRO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA MESSIAS SER FELIZ DE NOVO. ADVOGADOS: ERALDO MALTA BRANDÃO NETO – AL9143 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos interpostos pela Coligação UMA NOVA MESSIAS ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA, MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA e MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS, para: a) reconhecer a prática de conduta vedada prevista no art. 73, VI, b, da Lei n° 9.504/97, em razão da manutenção de publicidade institucional e utilização de *slogan* de campanha no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Messias/AL, durante o período vedado pela legislação eleitoral; b) aplicar, nos termos do §4° do mesmo artigo, multa individual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada um dos Representados (MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA e MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS); e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO AVANTE (MESSIAS/AL), por não se verificar nos autos demonstração suficiente da gravidade das condutas narradas, de modo a ensejar a configuração de abuso de poder ou a aplicação das penalidades de cassação e inelegibilidade, previstas na Lei Complementar n° 64/90, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600301-65.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

DE PODER ECONÔMICO. ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE/RECORRIDO: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: COLIGAÇÃO UMA NOVA MESSIAS ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDO/RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO AVANTE – MESSIAS. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos interpostos pela coligação UMA NOVA MESSIAS ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA, MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA e MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS, para: a) reconhecer a prática de conduta vedada prevista no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/97, em razão da manutenção de publicidade institucional e utilização de *slogan* de campanha no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Messias/AL, durante o período vedado pela legislação eleitoral; b) aplicar, nos termos do §4º do mesmo artigo, multa individual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada um dos Representados (MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA e MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS); e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO AVANTE (MESSIAS/AL), por não se verificar nos autos demonstração suficiente da gravidade das condutas narradas, de modo a ensejar a configuração de abuso de poder ou a aplicação das penalidades de cassação e inelegibilidade, previstas na Lei Complementar nº 64/90, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600181-65.2024.6.02.0027** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CANAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS. ADVOGADO: TIAGO VIEIRA GOMES – AL14925. **Decisão:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença que desaprovou suas contas, relativas ao Pleito de 2024, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600183-35.2024.6.02.0027** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CANAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JOSIMEIRE ELIZEU MALTA. ADVOGADO: TIAGO VIEIRA GOMES – AL14925. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença que desaprovou suas contas, relativas ao Pleito de 2024, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE N° 0601240-43.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. REQUERENTE: ALAN HELTON DE OMENA BALBINO. ADVOGADOS: RODRIGO DELGADO DA SILVA – AL11152 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **DESAPROVAR** as contas de campanha de ALAN HELTON DE OMENA BALBINO, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, e determinar o recolhimento ao Erário do valor de R\$ 421.971,31, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Cavalcante de Andrade se averbou suspeito. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600572-87.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: TIBÚRCIO MILITÃO JÚNIOR. ADVOGADO: ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA VETTORAZZI – CE52599. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JÚNIOR. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ BLECHIOR DE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

LIRA FILHO. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO. RECORRIDO: JOSENILDO CAMPOS. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO. RECORRIDA: BÁRBARA PRISCILA RODRIGUES. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO. RECORRIDO: VANES BASTOS DA SILVA. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO. RECORRIDO: FLÁVIA VANESSA MACHADO CANUTO CHAVES. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo integralmente a sentença recorrida que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral proposta por TIBÚRCIO MILITÃO JÚNIOR em face de FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JÚNIOR, JOSÉ BLECHIOR DE LIRA FILHO, JOSENILDO CAMPOS, BÁRBARA PRISCILA RODRIGUES, VANÊS BASTOS DA SILVA e FLÁVIA VANESSA MACHADO CANUTO CHAVES, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario proferiu voto e presidiu o julgamento. Sustentações orais dos advogados Ângela Beatriz da Costa Vettorazzi e Douglas Scoot dos Santos Lessa. Parecer oral do representante Ministerial. Por ocasião da apreciação do Recurso Eleitoral PJE N° 0600572-87.2024.6.02.0037, o Desembargador Eleitoral Fábio Costa de Almeida Ferrario expressou sua alegria em conduzir a presidência do referido julgamento em substituição ao eminente Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto enalteceu a firme e serena condução dos trabalhos pelo Desembargador Eleitoral Fábio Costa de Almeida Ferrario. Na pauta administrativa, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva saudou o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade pelo retorno de Sua Excelência, após seu breve período de férias. Assim sendo, manifestou toda sua alegria em compor este Pleno com a presença do nobre colega Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario, considerando ser esta a última sessão presencial do mês em curso e o retorno do Senhor Presidente no mês subsequente, que se encontra em período de férias. Desse modo, exaltou a relevância da prestação jurisdicional efetuada pelo nobre colega e a sua sempre brilhante atuação nesta Corte Eleitoral. Ato contínuo, desejou-lhe o seu mais breve

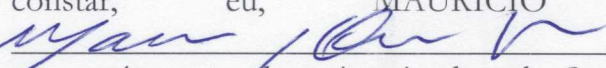


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

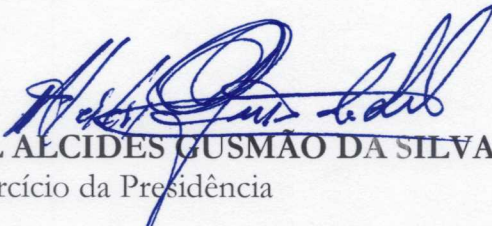
retorno a este Regional. Logo após, o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima comunicou ao Pleno que teve a honra de ser convidado para acompanhar as eleições legislativas da Cidade Autônoma de Buenos Aires. Isso posto, afirmou ter sido extremamente enriquecedora a experiência que vivenciou, tanto no âmbito profissional quanto no pessoal. Assinalou, na oportunidade, que pôde examinar o processo eleitoral argentino mais de perto. Em seguida, consignou ter orgulho do sistema eleitoral brasileiro por ser esse referência de um processo célere e confiável em todo o mundo, com urnas eletrônicas seguras e rápidas. Registrou, ainda, sentir-se honrado em compor este Colegiado ao lado do Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario, ao tempo em que mencionou possuir grande admiração pelo ilustre Magistrado. Logo após, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto felicitou o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima pela participação na eleição internacional da Província de Buenos Aires. Acresceu a importância deste intercâmbio de ideias e o comparativo com o nosso sistema eleitoral, que, a cada pleito, tem atestado a sua confiabilidade. Prosseguindo, apresentou também seus parabéns ao Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario pelo período em que compôs o Pleno, reafirmando ser Sua Excelência uma referência para todos os advogados. Asseverou ser uma honra imensa poder dividir a bancada com o nobre colega e desejou seu breve regresso a esta Casa. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario saudou o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima por mais este sucesso em sua trajetória profissional e pessoal. Destacou o pioneirismo do processamento eletrônico de votação do sistema eleitoral brasileiro. Ensejo em que afirmou que, apesar dos resquícios de contendas no nosso processo eleitoral que contestam a sua credibilidade, em todo o tempo que atuou nesta Justiça, nunca houve registro que colocasse em dúvida a segurança da urna eletrônica. Exaltou que a qualificação e a celeridade desta Justiça Especializada é aferida pela competência e disposição de seus Membros, bem como pela grandeza do trabalho de seu íntegro corpo técnico de servidores. Por fim, agradeceu todas as honrosas palavras que lhe foram destinadas. Nesse sentir, apresentou especial agradecimento ao Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, pela oportunidade de presidir este Pleno, principalmente com esta brilhante composição. A seguir, o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, externou sua saudação ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima por representar tão bem a Justiça Eleitoral na Argentina. Na ocasião, parabenizou, também, as reconduções, por mais um biênio, dos eminentes Desembargadores Eleitorais Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ao final, congratulou o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, pela conquista da primeira colocação no prêmio “Meu Título Indígena”, com o reconhecimento do CNJ pelo trabalho de inclusão desenvolvido por este Regional, ao tempo que louvou a iniciativa de Sua Excelência em abraçar este projeto. Seguindo, o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade associou-se a todas as manifestações de apreço ao Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima, momento em que destacou a importância dessa representação para o Estado de Alagoas e para o Brasil. Logo após, destacou a atuação do Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario nesta Corte. Ao concluir, enfatizou o sucesso do evento “Diálogos pela vida: Enfrentamento à violência doméstica”, organizado pela Comissão de Participação Institucional Feminina deste Tribunal, sob a liderança da Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e vinte e um minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA,  Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 27 de maio de 2025.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

